

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 152/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0021748/2020-27****RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira****APROVADO EM 27.5.2020**

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo estabelecimento de ensino Maple Bear Uberlândia - Unidade II, no município de Uberlândia.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/DGAE – Atendimento Escolar nº 424/2020, de 17 de abril de 2020, a Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria acima enunciada

Recebido, em 22.4.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise prévia, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

**Mérito**

Versa a matéria sobre reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo estabelecimento de ensino Maple Bear Uberlândia – Unidade II, situado na Rua Antônio Correa Junior, 160, Bairro Vigilato Pereira, no município de Uberlândia.

O credenciamento da entidade Elempar Empreendimentos Escolares S/S Ltda. e a autorização de funcionamento da Unidade considerada foram concedidos por meio da Portaria SEE nº 113/2015, MG de 17.01.2015, republicada em 16.4.2015, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O pedido de que trata a matéria, formulado, em tempo hábil (08.7.2019), pela representante legal da entidade mantenedora, Sra. Eleonora Camilo Pieruccetti, vem instruído nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002.

Do relatório de verificação in loco, assinado pelas inspetoras escolares Aurivaini Maria Araújo e Leila Cândida dos Reis Cabral e asseverado por Onília Maria de Oliveira Borges, Superintendente Regional de Ensino de Uberlândia, favorável ao pleito, elaborado após coleta de dados no que se refere a aspectos trabalhistas, legais, pedagógicos e administrativos e verificação das condições satisfatórias de funcionamento encontradas na unidade de ensino, destacamos as informações que se seguem.

O estabelecimento de ensino Maple Bear Uberlândia - Unidade II prestou atendimento, em 2019, a 75 alunos, em 06 turmas do Ensino Fundamental (anos iniciais); a entidade mantenedora está em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS; equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico são adequados e suficientes; os professores são habilitados e/ou autorizados pela SRE, assim como o diretor e a secretária, que possuem autorização para as devidas funções; nos diários de classe, verificou-se o registro correto da frequência, aproveitamento e matéria lecionada; os livros de escrituração escolar, impressos próprios, fichas e diários de classe permitem o registro e a verificação da identidade de cada aluno e da regularidade e autenticidade de sua vida escolar; a regularidade do comparecimento dos professores, às aulas, foi verificada por meio do livro

de ponto; Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Quadro Curricular e Calendário Escolar, homologados pelo Órgão Regional de Ensino, estão elaborados de acordo com as normas legais e arquivados, corretamente.

### Conclusão

Considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo estabelecimento de ensino Maple Bear Uberlândia – Unidade II, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 03/06/2020, às 23:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15031275** e o código CRC **6C74FC4C**.